

PRÊMIO PAULO FREIRE - MESTRE CIDADÃO

2009-2010

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão**, instituído pela Coordenação do 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS em 1º de Dezembro de 2009, tem por objetivos:

- I - Valorizar o professor como principal agente no processo de informação, motivação e prevenção às DST e AIDS e vulnerabilidades adjacentes à adolescência, premiando 10 (dez) professores em atividade no país, 5 (cinco) deles com um certificado e brinde de classificação e 5 (cinco) outros com prêmios capazes de apoiá-los em suas tarefas;
- II - reconhecer, pelos resultados da sua prática junto às crianças e adolescentes, a relevância do seu trabalho na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, e outras formas de Educação, incluindo às envolvendo população em risco social, como intervenção transformadora capaz de facilitar o acesso desses jovens às oportunidades de realização e exercício da cidadania;
- III - promover o debate e a troca de informações sobre metodologias de prevenção às DST/AIDS.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2º - O **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão** será promovido pela coordenação do 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS, com o apoio do UNICEF e eventual apoio do SPE_MEC/MS em parceria com APTA - Associação de Prevenção e Tratamento da AIDS, responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 3º - As despesas relativas à realização, divulgação e premiação da promoção serão cobertas pelos patrocinadores e pela APTA conforme previsão orçamentária descrita no projeto **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão** .

Art. 4º - As demais despesas ficarão a cargo da APTA – Associação de Prevenção e Tratamento da AIDS, exceto às que envolvem a participação dos concorrentes ao referido prêmio, no 14º EDUCAIDS.

CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Serão de responsabilidade da Coordenação do 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS, APTA - Ass. De Prevenção e Tratamento da AIDS e seus patrocinadores, juntamente com as Secretarias de Educação Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que constituirão Comissões locais de referência, engajadas num processo mediante o apoio ou intervenção do MEC a divulgação do **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão**, seu regulamento e seus resultados.

CAPÍTULO IV DA MODALIDADE

Art. 6º - O **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão**, para o ano de 2010, será realizado mediante apresentação de relato escrito – mediante formulário próprio -sobre a experiência, acrescido de material comprobatório, e ilustrativo sobre projetos ou programas de Prevenção às DST/AIDS nas escolas.

Os 10 finalistas farão uma apresentação oral durante o dia 2 de junho ou na manhã dia 3º , de acordo com a vontade do júri; como atividade pré evento no âmbito do 14º EDUCAIDS.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - São instâncias de deliberação e execução do referido Prêmio:

I – a Comissão Organizadora subordinada à Coordenação do 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS.

II – a Comissão de Classificação (14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a

Prevenção dos DST/AIDS) acrescida das comissões locais de referência.

III – a Comissão Julgadora Nacional, Coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - A participação professores/educadores, está condicionada à sua inscrição (confirmada mediante quitação do valor)– bem como de seus trabalhos de prevenção às DST/AIDS no 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - O Prêmio destina-se às professoras e aos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental , Ensino Médio, EJA, MOVA e de entidades não governamentais em atuação direta com os estudantes ,num processo de Educação formal ainda que realizado em dependências fora do Sistema formal de Ensino, durante a execução do trabalho e no ano de sua inscrição ao prêmio.

Parágrafo primeiro - O trabalho deverá ter sido realizado no ano da inscrição ao Prêmio ou no ano anterior.

Parágrafo segundo - Cada candidato só poderá concorrer com 1 (um) trabalho e somente em uma categoria.

Parágrafo terceiro - Em caso de mais de um autor, o trabalho corresponderá somente a uma premiação, devendo ser indicado, no ato da inscrição, o nome do professor que receberá a premiação.

Parágrafo quarto - Trabalhos já apresentados nas edições anteriores do Prêmio Paulo Freire não poderão concorrer ao **5º Prêmio Paulo Freire – Mestre Cidadão**.

Parágrafo quinto - No caso de educadores ligados à entidades Não governamentais e MOVA , estes deverão apresentar além dos documentos descritos no artigo 6º, os seguintes documentos : declaração da Secretaria de Educação do Município ou supervisora de ensino da Direção Regional de Educação Estadual de que o participante exerce a função de professor na entidade em questão, declaração da ONG responsabilizando –se pela veracidade do projeto e do exercício efetivo de magistério por parte do inscrito.

Artigo 10º - Só poderão concorrer experiências desenvolvidas no âmbito do dos sistemas de educação públicos, estaduais e municipais ou conveniados e serem de iniciativa exclusiva do professor.

Parágrafo primeiro – **Projetos institucionais ou desenvolvidos por toda a escola e que não possuam vínculos ou parcerias com a iniciativa privada, Organizações Não Governamentais e Governamentais poderão concorrer ao Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão. Contudo, o trabalho deverá ser inscrito por um(a) professor(a) que descreva a experiência desenvolvida com a turma na qual trabalhou.**

Parágrafo segundo - **Não poderão ser inscritos trabalhos desenvolvidos em instituições privadas com fins lucrativos, comunitárias, filantrópicas e confessionais não conveniadas aos sistemas públicos de ensino municipal , estadual,ou federal.**

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO TRABALHO

Art. 11 - O prazo para inscrição será até o **dia 25 de maio de 2010 (data de postagem)**, não sendo considerado como inscrito o trabalho encaminhado fora deste prazo ou **cujo autor não esteja com a inscrição quitada.**

Art. 12 - A inscrição corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem.

Art. 13 - *A inscrição poderá ser feita junto à APTA – Ass. Prevenção e Tratamento da AIDS, mediante preenchimento da ficha de inscrição do 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS reproduzida a seguir e disponibilizada no site da entidade : www.apta.org.br*

I– Pelo Correio, valendo o registro postal como documento comprobatório da entrega.

OBS –O formulário do projeto pode e deve ser encaminhado via e-mail ,mas deverá ser enviado também pelo correio junto com as demais documentações

CAPÍTULO VIII

DO CONTEÚDO DO TRABALHO

Art. 14 - O trabalho deverá versar sobre uma experiência concreta, concluída no ano anterior à sua inscrição ao Prêmio ou que esteja em andamento, contendo e articulando os seguintes aspectos:

I – **Justificativa:** descrição da situação anterior à experiência e o que motivou a escolha do tema;

II – **Fundamentação teórica:** citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e, ainda, descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo destes conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática;

III – **objetivos** pretendidos com a experiência no âmbito da Educação Preventiva;

IV – **contextualização da experiência:** descrição do espaço escolar, peculiaridades e realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, como é a escola e características das crianças ou adolescentes e jovens adultos atendidas;

V - **desenvolvimento das ações:** detalhamento das ações desde os primeiros encaminhamentos; descrição da metodologia de trabalho utilizada; atividades propostas às crianças e aos alunos e como foram trabalhadas as diferentes áreas do conhecimento; espaços físicos e materiais utilizados; descrição, caso houver, de como foram feitas as parcerias com outros profissionais e entidades, dentro e fora da escola e indicação da articulação da experiência com o Projeto Político Pedagógico;

VI - **avaliação dos resultados:** detalhamento dos procedimentos adotados para a avaliação do processo e dos resultados obtidos, aprendizados e avanços ao longo da experiência; descrição das aprendizagens das crianças e dos alunos e de como estas ocorreram; comparação dos resultados obtidos com os resultados esperados;

VII – **Conclusão:** previsão de continuidade, ampliação e aperfeiçoamento da experiência desenvolvida e como pode ser aproveitada por outros professores do País.

VIII – **Anexos:** Documentação comprobatória (vídeos, fotos acompanhadas de autorização dos pais para divulgação de imagens ou produções das crianças e dos alunos).

Parágrafo Único. Em se tratando de experiências ainda em andamento, deverá ser apresentada avaliação parcial dos resultados, observado o disposto nos incisos I a VI, deste Artigo.

CAPÍTULO IX

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 16 - A Comissão Julgadora do **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão**, composta 11 (onze) membros, 1 (um) indicado pela coordenação do 13º EDUCAIS – Encontro Nacional de Educadores para Prevenção dos DST/AIDS, 1 (um) indicado pelo patrocinador, 2 (dois) representantes do MEC e 2 (dois) representantes do Ministério da Saúde ,1 (um) especialista de universidades indicado de comum acordo entre a Comissão organizadora do EDUCAIDS e o patrocinador ,1 (um) indicado pelo UNICEF e 1 premiado no ano anterior .

Art. 17 – As Comissões de referência locais serão designadas pela Coordenação do 13º EDUCAIS – Encontro Nacional de Educadores para Prevenção dos DST /AIDS conforme as parcerias estabelecidas em cada Estado ou macro região.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - A avaliação será assim realizada:

I – pela comissão Julgadora que selecionará os 10 trabalhos finalistas, dos quais elegerá 5 (cinco) vencedores incluindo o ganhador do **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão** e os classificados em 2º, 3º, 4º e 5º lugares.

Art. 19 - Serão considerados critérios para a avaliação:

I - **Contexto:** organização e utilização do espaço físico interno e externo, recursos humanos e materiais e a relação da experiência junto ao contexto no qual foi desenvolvida;

II – **Possibilidade de servir como referência** a outros profissionais da área;

IV – **Consistência pedagógica e clareza conceitual:** existência de fundamentação

teórica; uso de autores e/ou conceitos; reflexões realizadas durante o processo partindo destes conceitos; existência de relação entre a teoria apresentada e a prática pedagógica; relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e diretrizes do trabalho de Educação Preventiva preconizada ao longo dos últimos 13 anos pelo EDUCAIDS.

V - **Prática pedagógica:** consideração sobre a realidade da criança e adolescente do (aluno), da comunidade e do mundo em que vive; possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e visão integradora, considerando as especificidades da faixa etária atendida e se o cuidado e a educação preventiva aparecem como elementos indissociáveis no projeto.

VI – **elaboração, organização e originalidade do trabalho:** clareza, correção lingüística e objetividade do relato.

CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

Art. 20 - A cada um dos 10 (dez) professores/autores dos 10 (dez) trabalhos classificados, a organização do **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão** conferirá um certificado de Honra ao Mérito e um Kit de materiais de Prevenção para a escola onde o projeto se desenvolveu.

Parágrafo Único: Aos co-autores de trabalhos premiados será conferido declaração.

Art. 21 – Os 5 (cinco) professores/autores classificados nas primeiras posições pela Comissão Julgadora Nacional receberão como prêmios, conforme a sua ordem de classificação:

- I- 1º lugar : 1 Data show
- II- 2º lugar :1 lap top
- III- 3º lugar: 1 filmadora
- IV- 4º lugar : 1 câmera digital
- V- 5º lugar : 1 DVD

Art. 22 - O 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS conferirá, aos autores dos trabalhos encaminhados pelas Comissões Estaduais, Certificado de Honra ao Mérito.

CAPÍTULO XII

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 23 - A solenidade de entrega dos prêmios terá lugar em sessão pública, no dia 2 de julho de 2009 como parte da programação do 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS – e em plenária do evento, na presença de todos os seus participantes e autoridades convidados.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Caberá à Coordenação do 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS, decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não selecionados pela Comissão Julgadora Nacional.

Art. 25 – Será permitida a presença de acompanhantes e/ou co-autores no Seminário e na solenidade de premiação, desde que assumam as despesas com deslocamento e hospedagem.

Art. 26 - Os trabalhos encaminhados 14º EDUCAIDS - Encontro Nacional de Educadores para a Prevenção dos DST/AIDS – Comissão Organizadora do **Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão** para análise da Comissão Julgadora Nacional não serão devolvidos aos seus autores.